



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Alterado pelo Decreto nº 627, de 15/10/2013
DECRETO Nº 612, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Determina a realização de audiência e consulta públicas referentes ao Plano Municipal de Água e Esgoto – PMAE.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e que, portanto, aplica-se aos serviços dessa natureza prestados no Município de Palmas;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços públicos de água e esgoto deverá guardar observância ao disposto no Plano Municipal de Água e Esgoto – PMAE, garantindo-se ampla divulgação das propostas e dos estudos que o fundamenta, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Município, em 15 de junho de 2012, para conjugação de esforços técnicos entre o Município de Palmas e a prestadora dos serviços, visando à edição do Plano Municipal de Água e Esgoto – PMAE;

CONSIDERANDO que os estudos técnicos apresentados pela prestadora dos serviços foram considerados pelo Município para fins de definição dos objetivos e metas necessárias à universalização dos serviços, sendo todo material técnico avaliado e consolidado pelo Grupo Técnico de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – GT/PMSB;

CONSIDERANDO a perspectiva de se promover a mais ampla divulgação possível dos estudos técnicos e minuta do Plano Municipal de Água e Esgoto – PMAE, opta-se por realização concomitante tanto de Audiências Públicas em três regiões da cidade como de Consulta Pública, para permitir maior acesso e participação da população;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica determinada a realização de 3 (três) Audiências Públicas destinadas à apresentação e ampla divulgação da minuta do Plano Municipal de Água e Esgoto do Município de Palmas – PMAE nas diversas regiões do território municipal.

§ 1º As Audiências Públicas serão realizadas, de maneira independente, nas seguintes datas, locais e horários: [*\(Redação dada pelo Decreto 627, de 15/10/2013\)*](#)



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

~~I — em 15 de outubro de 2013, às 19:00 horas, na ETI — Pe. Josimo Moraes Tavares, 301 Norte, Av. LO 08, APM 01 — Região Norte;~~

~~II — em 16 de outubro de 2013, às 19:00 horas, no Colégio São Francisco, 108 N — Região Centro;~~

~~III — em 17 de outubro de 2013, às 19:00 horas, na ETI — Eurídice Ferreira de Mello, Setor Aurenny III, Av. 05 c/ Rua 22 — Região Sul.~~

I — em 22 de outubro de 2013, às 19:00 horas, na ETI — Pe. Josimo Moraes Tavares, 301 Norte, Av. LO 08, APM 01 — Região Norte;

II — em 23 de outubro de 2013, às 19:00 horas, no Espaço Cultural, Avenida Teotônio Segurado — Região Centro;

III — em 24 de outubro de 2013, às 19:00 horas, na ETI - Eurídice Ferreira de Mello, Setor Aurenny III, Av. 05 c/ Rua 22 — Região Sul. (Redação dada pelo

§ 2º As Audiências Públicas deverão observar o disposto no Anexo II deste Decreto.

~~**Art. 2º** Fica designado o período de 15 de outubro a 6 de novembro de 2013 para a realização de Consulta Pública, destinada à apresentação de observações, dúvidas e sugestões, para a minuta do Plano Municipal de Água e Esgoto do Município de Palmas — PMAE.~~

Art. 2º Fica designado o período de 22 de outubro a 13 de novembro de 2013, para a realização de Consulta Pública, destinada à apresentação de observações, dúvidas e sugestões, para a minuta do Plano Municipal de Água e Esgoto do Município de Palmas — PMAE. ([Redação dada pelo Decreto nº 627, de 15/10/2013](#))

Parágrafo único. A Consulta Pública observará o disposto no Anexo III deste Decreto.

Art. 3º As datas, horários e locais das Audiências e da Consulta Pública deverão ser objeto de ampla divulgação mediante publicação de aviso.

Art. 4º Após a realização das Audiências Públicas e da Consulta Pública, caberá ao Grupo Técnico de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico — GT/PMSB, constante do Anexo I a este Decreto, a análise das eventuais contribuições apresentadas e a consolidação final do Plano Municipal de Água e Esgoto — PMAE, para posterior edição por meio de Decreto Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Palmas, aos 26 dias do mês de setembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO I AO DECRETO Nº 612, de 26 de setembro de 2013

**COMPOSIÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – GT/PMSB**

1 – COORDENADOR GERAL:

Rafael Marcolino de Souza – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEISP - Engenheiro Ambiental – CREA 142343/D-TO.

1.1 – COORDENADOR TÉCNICO – ÁGUA E ESGOTO:

Monica Rodrigues da Silva – Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas - Engenheira Ambiental – CREA 147743/D-TO.

1.1.1 – EQUIPE DE APOIO:

Juliano Afonso Rodvalho – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEISP- Engenheiro Civil – CREA 143460/D-TO;

Arlan Alecrim Gonçalves – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEISP - Engenheiro Civil – CREA 202835/D-TO;

Vanderlei Ângelo Bravin – Companhia de Saneamento do Tocantins – Foz Saneatins - Administrador – CRA 11870-ES / Técnico em Edificações – CREA-ES 008152/TD.

1.2 – COORDENADOR TÉCNICO – RESÍDUOS SÓLIDOS:

João Evangelista Marques Soares – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEISP - Engenheiro Civil – CREA 155503/D-SP.

1.2.1 – EQUIPE DE APOIO:

Dieverson Martins dos Reis – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMDU - Engenheiro Ambiental – CREA 203592/D-TO;

Lucas Rezende Veras – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEISP - Engenheiro Ambiental – CREA 21169/D-GO.

1.3 – COORDENADOR TÉCNICO – DRENAGEM URBANA:

Valeria Hollunder – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEISP - Engenheiro Civil – CREA 4306/D-ES.

1.3.1 – EQUIPE DE APOIO:

Rosana Ramos Rabello – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEISP - Engenheiro Civil – CREA 74707/D-TO;

Shirlene da Silva Martins – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEISP - Engenheiro Civil – CREA 130945/D-TO.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO II AO DECRETO Nº 612, de 26 de setembro de 2013

**REGULAMENTO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DE MINUTA DO
PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PALMAS/TO.**

1 – LEGISLAÇÃO:

1.1 – As Audiências Públicas para apresentação e ampla divulgação do Plano Municipal de Água e Esgoto do Município de Palmas – PMAE serão regulamentadas por este Anexo II, pela Lei Federal 11.445/07 e pelo Decreto Federal 7.217/10.

2 – OBJETIVOS:

2.1 – São objetivos das Audiências Públicas:

I – dar ampla publicidade à minuta de Plano Municipal de Água e Esgoto, formulada a partir dos estudos técnicos feitos pela atual concessionária dos serviços públicos de água e esgoto – Companhia de Saneamento do Tocantins – Saneatins, e avaliados e consolidados pelo GT/PMSB;

II – apresentar a minuta do PMAE e fornecer esclarecimentos técnicos sobre o seu conteúdo à sociedade;

III – viabilizar o contato direto e pessoal entre a sociedade, o Município, a Saneatins e outras entidades civis interessadas, para explicitação da minuta do PMAE.

3 – PARTICIPAÇÃO:

3.1 – A Prefeitura de Palmas publicará o edital de convocação em seu sítio eletrônico (www.palmas.to.gov.br) no Diário Oficial do Município de Palmas. Constarão nesse documento o objetivo das Audiências Públicas, datas, locais e horários, bem como a forma de participação dos interessados.

3.2 – Poderão participar das Audiências Públicas pessoas físicas ou jurídicas, por meio de seus representantes, que, respectivamente, tenham serviços, residência ou sede no município de Palmas, respeitada a lotação física máxima do local de realização do evento.

3.3 – São convidados, em caráter especial, para participar das Audiências:

I – os membros do Poder Legislativo Municipal e/ou representante da Câmara dos Vereadores;

II – representante do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – membros do Ministério Público do Estado de Tocantins;

IV – membros do Poder Judiciário do Estado de Tocantins;



PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

V – representante da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR;

VI – entidades organizadas da sociedade civil cujo objeto esteja relacionado ao serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

3.4 – As pessoas elencadas no item 3.3 poderão participar das três Audiências Públicas, e terão prioridade de assento durante os eventos.

4 – METODOLOGIA DE TRABALHO:

4.1 – As sessões de Audiência Pública terão início no horário e local determinados pela Prefeitura de Palmas, com exposição das considerações gerais sobre a minuta de Plano Municipal de Água e Esgoto.

4.2 – A condução dos trabalhos será feita pelo Presidente da Audiência, a ser escolhido pelo Prefeito, e contará, ainda, com Secretário e demais necessários para registrar o andamento dos trabalhos.

4.3 – Eventuais dúvidas, observações e sugestões dos participantes quanto à minuta do PMAE poderão ser apresentadas e respondidas na própria Audiência Pública e/ou no procedimento de Consulta Pública, no prazo e na forma regulamentada pelo Anexo III.

4.5 – Durante os trabalhos, os participantes estão obrigados a portar-se com urbanidade e polidez condizentes com o evento, podendo ser retirados do recinto aqueles que adotarem comportamento que inviabilize o regular prosseguimento da Audiência Pública.

4.6 – Encerrados os trabalhos, reduzem-se a termo, pelo Secretário, as considerações apresentadas, lavrando-se a ata da sessão pública que será arquivada no Município.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO III AO DECRETO Nº 612, de 26 de setembro de 2013

**REGULAMENTO PARA A CONSULTA PÚBLICA SOBRE MINUTA DO PLANO
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO.**

1 – LEGISLAÇÃO:

1.1 – A Consulta Pública sobre a Minuta do Plano Municipal de Água e Esgoto será regulamentada por este Anexo III, pela Lei Federal 11.445/07 e pelo Decreto Federal 7.217/10.

2 – OBJETIVOS:

2.1 – São objetivos da Consulta Pública:

I – dar ampla publicidade à Minuta de Plano Municipal de Água e Esgoto, formulada a partir dos estudos técnicos feitos pela atual concessionária dos serviços públicos de água e esgoto – Companhia de Saneamento do Tocantins – Saneatins;

II – viabilizar o diálogo entre a sociedade e o Município, por meio da apresentação de sugestões e/o críticas à minuta do PMAE;

III – coletar observações e sugestões para a versão final do Plano Municipal de Água e Esgoto de Palmas;

IV – esclarecer dúvidas e eventuais críticas acerca da Minuta de PMAE;

V – viabilizar a efetiva participação do cidadão no procedimento de formação do Plano Municipal de Água e Esgoto do Município de Palmas, mediante a oitiva de sua opinião.

3 – PARTICIPAÇÃO:

3.1 – A Prefeitura de Palmas publicará o edital de convocação, em seu sítio eletrônico (www.palmas.to.gov.br) no Diário Oficial do Município de Palmas. Constarão da publicação período da Consulta Pública e forma de participação dos interessados.

3.2 – A Prefeitura deverá, ainda, indicar o endereço e horário, durante o período de Consulta, em que se encontra disponível a Minuta de Plano Municipal de Água e Esgoto e o presente regulamento.

3.3 – Poderão participar da Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas, por meio de seus representantes legais, que, respectivamente, tenham serviço, residência ou sede no Município de Palmas.

3.3 – Serão especialmente comunicados para participar da Consulta Pública:

I – os membros do Poder Legislativo Municipal e/ou representante da Câmara dos Vereadores;



PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

II – representante do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – membros do Ministério Público do Estado de Tocantins;

IV – membros do Poder Judiciário do Estado de Tocantins;

V – representante da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR;

VI – entidades da sociedade civil que tenham cujo objeto esteja relacionado ao serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

~~3.4 – Todos os interessados poderão encaminhar à Prefeitura, no período de 15 outubro a 6 de novembro de 2013, dúvidas, observações ou sugestões, por meio do endereço eletrônico palmaspmsb2013@gmail.com ou protocolo, pessoal ou postal, direcionado à sede da Prefeitura, na Avenida JK, 104 Norte, Edifício Via Norte.~~

3.4 – Todos os interessados poderão encaminhar à Prefeitura, no período de 22 outubro a 13 de novembro de 2013, dúvidas, observações ou sugestões, por meio do endereço eletrônico palmaspmsb2013@gmail.com ou protocolo, pessoal ou postal, direcionado à sede da Prefeitura, na Avenida JK, 104 Norte, Edifício Via Norte. [*\(Redação dada pelo Decreto nº 627, de 15/10/2013\)*](#)

3.5 – Não serão admitidas manifestações ou sugestões não fundamentadas.

3.6 – Não serão admitidas manifestações de forma diversa ou fora do prazo de Consulta especificados no item 3.4.

3.7 – Não serão aceitas quaisquer manifestações anônimas, sob pseudônimo, ou outros meios que impossibilitem a identificação do autor.

4 – METODOLOGIA DE TRABALHO:

4.1 – A Prefeitura fará se valer do apoio técnico GT/PMSB, para analisar e responder às manifestações que observarem formalmente as disposições deste Decreto.

4.2 – Após o transcurso do prazo do item 3.4, e caso seja demandado pelo Município, o GT/PMSB deverá consolidar as manifestações recebidas para elaboração da versão final Plano Municipal de Água e Esgoto.

4.3 – Durante o procedimento do item 4.2, caberá ao GT/PMSB, quando solicitado pelo Município:

I – redigir versão final do Plano Municipal de Água e Esgoto, incorporando a ele as sugestões que julgar compatíveis com a minuta inicial do documento;

II – rejeitar as sugestões que forem inexecutáveis ou incompatíveis com o Plano Municipal de Água e Esgoto;

III – esclarecer dúvidas enviadas pelos interessados.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4.4 – Todos os atos do GT/PMSB descritos neste item deverão ser acompanhados da respectiva fundamentação e deverão contar com a aprovação do Prefeito de Palmas.